**(MODELO DO ANEXO X – RESOLUÇÃO 1935/2020)**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA Nº**

O SESCOOP/ , inscrito no CNPJ sob o nº , solicita e autoriza à empresa , inscrita no CNPJ nº prestar serviço de instrutoria para a realização do(s) evento(s) abaixo:

Turma:

Módulo:

Local:

Nº PROJETO:

INSTRUTOR: CPF:

VALOR:

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1 – Do Fundamento Legal:

Esta Ordem de Serviços tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 1990, de 22 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, edição de 11/05/2022, páginas 238-240) na Resolução n.º 1935/2020, que regulamenta o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Instrutoria do Sescoop, na Resolução nº 1993/2022 e no Edital de Credenciamento vigente (número/ano).

A forma e o prazo de pagamento pelo serviço realizado obedecerão às condições dispostas no respectivo Edital de Credenciamento.

2 – Das Responsabilidades:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3 – Da Penalidade:

A inexecução total ou parcial do objeto contratado e das demais obrigações ensejará o imediato e unilateral e cancelamento desta ordem de execução de serviço, arcando a CONTRATADA com todos os prejuízos causados ao SESCOOP/UF, além do pagamento das multas e penalidades previstas constantes do(s) Editais de Credenciamento do SESCOOP/UF.

4 – Do Cancelamento:

Esta ordem de execução poderá ser cancelada caso haja interesse justificado do SESCOOP/UF, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5 – Das Alterações:

Quaisquer alterações das condições estabelecidas somente poderão ser procedidas com a concordância de ambas as partes e autorizadas, por escrito, pelo SESCOOP/UF, através de emissão complementar da ordem, carta ou e-mail ao Prestador.

6 – Do envio do arquivo digital da Ordem de Serviço assinada:

6.1. A contratada se obriga a enviar o arquivo digital da Ordem de Serviço devidamente assinado para o SESCOOP/UF, com antecedência mínima de XX (xxxxx) dias antes da data de realização do evento, para evitar o cancelamento do serviço.

6.2. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

7 – Disposições finais**:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de (cidade/Estado), como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aceito as condições desta O.S para todos os efeitos de direito.

Cidade, data, mês e ano.

Assinatura do Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª ------------------------------------------------ 2ª -------------------------------------------

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF: